



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023-SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 – PREÂMBULO**

**1.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº **02/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 devidamente atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 136 de 02 de julho de 2009 que regulamenta o Pregão e o Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2 – DATA:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:**

**27/06/2023** (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três) às 08:00h (oito horas).

**DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:**

**05/07/2023** (cinco de julho de dois mil e vinte e três), às 08:00h (oito horas).

**1.3 – LOCAL:**

Prefeitura Municipal de Siriri, localizada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.4 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.**

**1.5 – O interessado poderá, ainda, solicitar informações sobre o edital, através do telefone (79) 2397-1232, no horário das 07:00h às 13:00h.**

**2.0 – OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nos termos do Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, e conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital.

**3.0 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, CNPJ nº 11.365.532-0001-49, por intermédio de sua Secretária Municipal.

**4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.**

**4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

**4.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**4.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**4.4.1** - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Modelo de Declaração – Anexo VI** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

**4.4.2** - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

**4.4.3** - Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 4.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

**4.4.4** - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 4.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

**4.4.5** – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

**4.5** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.5.1 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.2 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.5.3 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato deste Município de Siriri ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

4.5.4 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Siriri.

4.5.5 – que não comprovem ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme subitem 4.4.1 deste Edital.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 4.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do **contrato social** e da **carteira de identidade** ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de **procuração** (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art.10 do Decreto Municipal nº 136/2009. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

## **6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas, e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 05/2023-SRP</b></p> <p><b>CREDENCIAL</b></p> <p>LICITANTE: _____.</p>
---

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 05/2023-SRP</b></p> <p><b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>LICITANTE: _____.</p>
--

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 05/2023-SRP</b></p> <p><b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b></p> <p>LICITANTE: _____.</p>
---



## **7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

## **8.0 - PROPOSTA**

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do **Anexo II** ou com as seguintes informações:

8.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

8.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato e correio eletrônico (e-mail);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, **inclusive Marca ou Fabricante**, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

8.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

8.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos (extenso);

8.1.7. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, considerando-se os preços unitários com (02) duas casas decimais após a vírgula;

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Siriri e/ou de empresas que prestem assessoria a este Fundo para embasar suas decisões.



## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Fundo Municipal de Saúde de Siriri e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Registro de Preços.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**11.2** - Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;**

**13.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3 –** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4 –** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.3.2 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**13.3.3 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**13.3.4 -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014); prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou seja, atinente aos débitos estaduais, e, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.3.5 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

**13.4 -** Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5 –** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

**13.6 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7 –** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de preços, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1.** Cópia da autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.9.1.1.** A apresentação da autorização de venda de medicamentos psicotrópicos, somente será necessária para as licitantes (empresas) que cotarem os itens de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, conforme identificados no Anexo I (Termo de Referência).

**13.9.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**13.9.3.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestado(s) ou certidão(s)** compatível em características, com o objeto da licitação – fornecimento de medicamentos, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.9.4.** Apresentação da **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

**13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no **item 13.6** deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) ou certidão(ões), apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de Fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o da **art. 11 do**





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**Decreto Municipal nº 136/2009**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme o **art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 136/2009**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** - As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via fax ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Siriri, até **02(dois) dias úteis** da data designada para realização do Pregão.

## **15.0 - RECURSOS**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** - Findo o prazo para contra-razões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, dentro do prazo de 03(três) dias. A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).



### **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

16.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de no máximo 02 (dois) dias para apresentação da Proposta Reformulada original.

16.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

### **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Secretária do Fundo Municipal de Saúde, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, homologará o procedimento licitatório.

### **18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Empresas fornecedoras dos medicamentos a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos medicamentos, nas condições estabelecidas.

18.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

18.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

18.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

18.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

18.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.8 – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

### **19.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**19.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**19.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **20.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**20.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

## **21.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** – O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, CNPJ nº 11.365.532-0001-49, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

## **22.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**22.1.1** – A pedido, quando:

**22.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**22.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**22.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**22.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**22.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as autorizações de fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**22.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**22.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **23.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**23.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas fornecedoras dos medicamentos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Empresa fornecedoras de medicamentos para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**23.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**23.4** – As Empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**23.5** – A ordem de classificação das Empresas fornecedoras dos medicamentos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**23.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Empresa fornecedora dos medicamentos não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**23.6.1** – liberar a Empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento dos medicamentos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**23.6.2** – convocar as demais Empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**23.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **24.0 - CONTRATAÇÃO**

**24.1** – O Termo de Contrato de fornecimento de medicamentos, será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **25.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**25.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **26.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**26.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**26.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**26.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**26.1.4** – Apresentar documentação falsa.

**26.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**26.1.6** – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

**26.1.7** – Não mantiver a proposta.

**26.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**26.1.9** – Fizer declaração falsa.

**26.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**26.2** – Além da sanção prevista no item anterior, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá aplicar a empresa registradora de preços as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

**26.2.1** – Advertência.

**26.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**26.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**26.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**26.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização do fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**26.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**26.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**26.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **27.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**27.1** – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**27.2** – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos medicamentos e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**27.3** – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**27.4** - O prazo de fabricação dos medicamentos não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos medicamentos.

**27.5** – Os medicamentos, objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**27.6** – Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

**27.7** – Os Medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**27.8** – Na hipótese dos medicamentos não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**27.9** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

### **28.0 - PAGAMENTO**

**28.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as autorizações de fornecimento, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**28.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**28.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**28.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuará o pagamento das faturas no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias** da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

**28.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**28.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**28.3.2** - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

**28.3.3** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

**28.3.4** - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### **29.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**29.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **30.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**30.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **31.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**31.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**31.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**31.4** - A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**31.5** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

**31.5.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone (79) 3297-1235.

**31.6** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**31.7** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**31.8** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

VI – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006

Siriri/SE, 12 de junho de 2023.

  
ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Pregoeiro



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### **1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos.

#### **2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A pretendida contratação em tela visa atender às demandas do Município de Siriri, no que se refere ao fornecimento de medicamento pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 136/2009 de 02 de julho de 2009 e Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### **4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos medicamentos e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 - O prazo de fabricação dos medicamentos não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos medicamentos.

4.5 – Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação (autorização).

4.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

COMÉRCIO”, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

4.7 – Os Medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.8 – Na hipótese dos medicamentos não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.9 – Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

4.10 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para pagamento.

4.11 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento efetuado, no valor correspondente as autorizações de fornecimento, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.12 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.13 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.14 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuará o pagamento das faturas no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias** da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

4.15 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.16 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.17 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.18 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS EM (R\$)**

ITENS	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1.	AAS 100mg comp.	COMP	80.000			
2.	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto	FRASCO	800			
3.	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico	FRASCO	800			
4.	Aciclovir 200mg comp.	COMP	5.000			
5.	Aciclovir 50mg creme	TUBO	800			
6.	Acido ascórbico (vit. C)inj. 100mg/ml	AMPOLA	2.000			
7.	Ácido fólico 5mg comp.	COMP	40.000			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

8.	Ácido tranexâmicoinj. 50mg/ml	AMPOLA	200		
9.	Adrenalinainj. 1mg/ml	AMPOLA	100		
10.	Água para injeção 10 ml	AMPOLA	2.000		
11.	Água para injeção 5 ml	AMPOLA	2.000		
12.	Albendazol 4% susp. 40mg/MG	FRASCO	1.200		
13.	Albendazol 400mg comp.	COMP	3.000		
14.	Alendronato de sódio 70mg comp.	COMP	200		
15.	Ambroxol adulto xarope 30mg/5 ml	FRASCO	4.000		
16.	Ambroxolpediátrico xarope 15mg/5 ml	FRASCO	6.000		
17.	Aminofilinainj. 24mg/ml	AMPOLA	100		
18.	Amiodarona 200mg comp.	COMP	1.000		
19.	Amitriptilina 25mg comp. (controlado)	COMP	50.000		
20.	Amoxicilina + clavulonatosusp. 50mg+12,5MG/ml	FRASCO	1.758		
21.	Amoxicilina 250mg susp.	FRASCO	4.000		
22.	Amoxicilina 500 + clavulonato 125mg comp.	COMP	6.000		
23.	Amoxicilina 500mg comp.	COMP	12.000		
24.	Ampicilina 1g inj.	AMPOLA	100		
25.	Ampicilina 250mg susp.	FRASCO	50		
26.	Ampicilina 500mg comp.	COMP	1.000		
27.	Atenolol 100mg comp.	COMP	8.000		
28.	Atenolol 25mg comp.	COMP	20.000		
29.	Atenolol 50mg comp.	COMP	30.000		
30.	Atropina inj. 0,5MG/ml	AMPOLA	100		
31.	Azitromicina 40mg/ml susp.	FRASCO	1.200		
32.	Azitromicina 500mg comp.	COMP	8.000		
33.	Benzilpenicilina 1.200.000UI	AMPOLA	5.000		
34.	Benzilpenicilina 600.000UI	AMPOLA	1.500		
35.	Benzoilmetronidazolsusp. 40mg/ml	FRASCO	300		
36.	Besilato de anlodipino 10mg comp.	COMP	30.000		
37.	Besilato de anlodipino 5mg comp.	COMP	40.000		
38.	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	COMP	2.000		
39.	Bromazepam 3mg comp.	COMP	3.000		
40.	Bromazepam 6mg comp.	COMP	2.000		
41.	Brometo de ipatrópio 0,25MG/ ml gotas	FRASCO	200		
42.	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas	FRASCO	200		
43.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona gotas	FRASCO	2.000		
44.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona comp.	COMP	15.000		
45.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona injetável	AMPOLA	1.000		
46.	Butilbrometo de escopolamina inj.	AMPOLA	500		
47.	Captopril 25mg comp.	COMP	40.000		
48.	Carbamazepina 200mg comp. (controlado)	COMP	20.000		

2



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

49.	Carbamazepina susp. 20mg/ml	FRASCO	800		
50.	Carvedilol 12,5MGcomp.	COMP	8.000		
51.	Carvedilol 25mg comp.	COMP	10.000		
52.	Carvedilol 3,125MGcomp.	COMP	5.000		
53.	Carvedilol 6,25MGcomp.	COMP	5.000		
54.	Cefalexina 250mg/5 ml susp.	FRASCO	1.500		
55.	Cefalexina 500mg comp.	COMP	12.000		
56.	Cetoconazol 200mg comp.	COMP	8.000		
57.	Cetoconazol creme 20mg/g	TUBO	1.000		
58.	Cetoconazol shampoo 20mg/g	FRASCO	2.000		
59.	Cetoprofeno injetável I.M. 100mg/2 ml	AMPOLA	1.500		
60.	Cetoprofeno injetável I.V. 100mg	AMPOLA	500		
61.	Clonazepam 2,5MG/ml gotas (controlado)	FRASCO	500		
62.	Clonazepam 2mg comp. (controlado)	COMP	30.000		
63.	Cloranfenicol + colagenase (creme ou pomada)	TB	300		
64.	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal gotas	FRASCO	500		
65.	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml injetável	AMPOLA	100		
66.	Cloridrato de biperideno 2mg comp. (controlado)	COMP	4.000		
67.	Cloridrato De bromexina gotas 2mg/ml	FRASCO	100		
68.	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comp.	COMP	10.000		
69.	Cloridrato de clomipramina 25mg comp. (controlado )	COMP	1.000		
70.	Cloridrato de clorpromazina 100mg comp.(controlado)	COMP	3.000		
71.	Cloridrato de clorpromazina 25mg comp. (controlado)	COMP	3.000		
72.	Cloridrato de clorpromazina 4% gotas (controlado)	FRASCO	200		
73.	Cloridrato de fluoxetina 20mg comp.	COMP	30.000		
74.	Cloridrato de Hidrolazina injetável 20mg/ml	AMPOLA	100		
75.	Cloridrato de imipramina 25mg comp. (Controle especial)	COMP	1.000		
76.	Cloridrato de lidocaína 2,0% ampola. Sem vaso constritor. Para anestesia regional. Solução injetável de 20 ml. Frasco. Caixa com 25 frascos.	CX	12		
77.	Cloridrato de lidocaína 2,0% hemitartrato de epinefrina ( 1:200.000). Para anestesia regional. Solução injetável de 20ml. Frasco. Caixa com 25 frascos.	CX	8		
78.	Cloridrato de metformina 500mg comp.	COMP	15.000		
79.	Cloridrato de metformina 850mg comp.	COMP	120.000		
80.	Cloridrato de Prometazinainj. 25mg/ml	AMPOLA	200		
81.	Cloridrato de tramadol 100mg/2mlinj.	AMPOLA	300		
82.	Colagenase 0,6 U/g (creme ou pomada)	TB	500		
83.	Decanoato de haloperidol 70,52mginj.	AMPOLA	200		
84.	Dexametasona creme 1mg/mg	TB	1.500		
85.	Dexametasonainj. 4mg/ml	AMPOLA	1.000		
86.	Dexclufeniramina 2mg comp.	COMP	4.000		
87.	Dexclufeniramina 2mg/5ml xarope	COMP	1.500		

a



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

88.	Diazepam 10mg comp.	COMP	10.000			
89.	Diazepam 5mg comp.	COMP	10.000			
90.	Diazepam 5mg/ml injetável	AMPOLA	150			
91.	Diclofenaco de potássio 50mg comp.	COMP	3.000			
92.	Diclofenaco de potássio 75mg/3mlinjetavel	AMPOLA	500			
93.	Diclofenaco de sódio 50mg comp.	COMP	3.000			
94.	Diclofenaco de sódio 75mg/3mlinjetavel	AMPOLA	400			
95.	Diclofenaco gotas 15mg/ml	FRASCO	200			
96.	Digoxina 0,25mgcomp	COMP	3.000			
97.	Dimenidrinato 10mg + piroxidina 50mg (Dramin B6)	COMP	3.000			
98.	Diminidrato de isossorbida 5mg comp.	COMP	1.000			
99.	Dipirona sódica injetável 500mg	AMPOLA	2.000			
100.	Dipirona sódico 500mg comp.	COMP	120.000			
101.	Dipirona sódico 500mg/ml gotas	FRASCO	6.000			
102.	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml inj.	AMPOLA	800			
103.	Epinefrina 1mg/ml ampola	AMPOLA	100			
104.	Ergometrina 0,2mg/ml ampola	AMPOLA	100			
105.	Eritromicina 500mg comp.	COMP	1.000			
106.	Eritromicina 50mg/ml susp.	FRASCO	200			
107.	Espironolactona 100mg comp.	COMP	5.000			
108.	Espironolactona 25mg comp.	COMP	8.000			
109.	Estriol 1mg/g creme vaginal	TUBO	500			
110.	Etenilestradiol + levonogestrelcomp. (0,03 +0,15mg)	COMP	10.000			
111.	Fenitoína 100mg comp.( controlado)	COMP	5.000			
112.	Fenobarbital 100mg comp. (controlado)	COMP	25.000			
113.	Fenobarbital 4% gotas 40mg/ml	FRASCO	1.300			
114.	Fenobarbital sódico injetável 100mg/ml	AMPOLA	100			
115.	Fluconazol 150mg comp.	COMP	5.000			
116.	Furosemida 40mg comp.	COMP	40.000			
117.	Furosemida injetável 10mg/ml	AMPOLA	1.000			
118.	Glibenclamida 5mg comp.	COMP	150.000			
119.	Glicose 25%inj.	AMPOLA	500			
120.	Glicose 50% inj.	AMPOLA	500			
121.	Haloperidol 1mg comp.	COMP	2.000			
122.	Haloperidol 20mg/ml gotas	FRASCO	200			
123.	Haloperidol 50mg/ml injetável	AMPOLA	100			
124.	Haloperidol 5mg comp.	COMP	10.000			
125.	Hidroclorotiazida 25mg comp.	COMP	150.000			
126.	Hidrocortisona 100mg inj.	AMPOLA	200			
127.	Hidrocortisona 500mg inj.	AMPOLA	200			
128.	Hidróxido de alumínio susp.61,5 mg/ml	FRASCO	2.000			
129.	Ibuprofeno 300mg comp.	COMP	6.000			
130.	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	FRASCO	12.000			
131.	Ibuprofeno 600mg comp.	COMP	30.000			
132.	Iodeto de potássio xarope 20mg/ml	FRASCO	500			
133.	Ivermectina 6mg comp.	COMP	3.000			



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

134	Levomepromazina 100mg comp. (controlado)	COMP	5.000			
135	Levomepromazina 25mg comp. (controlado)	COMP	5.000			
136	Levomepromazina 4% gotas (controlado)	FRASCO	200			
137	Loratadina 10mg comp.	COMP	12.000			
138	Loratadina 10mg/ml xarope	FRASCO	3.000			
139	Losartana 100mg comp.	COMP	10.000			
140	Losartanapotássica 25mg comp.	COMP	4.000			
141	Losartanapotássica 50mg comp.	COMP	200.000			
142	Maleato de enalapril 10mg comp.	COMP	20.000			
143	Maleato de enalapril 20mg comp.	COMP	40.000			
144	Maleato de enalapril 5mg comp.	COMP	10.000			
145	Maleato de timolol 0,25 solução	FRASCO	50			
146	Maleato de timolol 0,5 solução	FRASCO	50			
147	Mebendazol 100mg comp.	COMP	2.000			
148	Mebendazol 100mg/5ml susp.	FRASCO	1.000			
149	Metildopa 250mg comp.	COMP	10.000			
150	Metildopa 500mg comp.	COMP	15.000			
151	Metoclopramida 10mg comp.	COMP	3.000			
152	Metoclopramida 4mg/ml gotas	FRASCO	300			
153	Metoclopramidainj. 5mg/ml	AMPOLA	500			
154	Metronidazol 250mg comp.	COMP	10.000			
155	Metronidazol 400mg comp.	COMP	4.000			
156	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 10%	TUBO	3.000			
157	Neomicina + bacitracina 5mg + 250UI/g - bisnaga	TUBO	3.000			
158	Nifedipina 10mg comp.	COMP	2.000			
159	Nifedipina 20mg comp.	COMP	4.000			
160	Nimesulida 100mg comp.	COMP	30.000			
161	Nimesulida 50mg/ml solução oral	FRASCO	500			
162	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g tubo com 60g+aplicador	TUBO	2.000			
163	Nistatinasusp. Oral 100.000UI	FRASCO	400			
164	Nitrato de miconazol creme vaginal 20mg/g	TUBO	2.000			
165	Nitrato de miconazol dermatológico 20mg/g	TUBO	1.000			
166	Nitrofurantoina pomada 100mg	TUBO	200			
167	Óleo cicatrizante ( a base de ácidos graxos essenciais) 200ml. (Óleo de Girassol)	FRASCO	500			
168	Óleo mineral 100ml	FRASCO	500			
169	Omeprazol 20mg comp.	COMP	120.000			
170	Omeprazolinj. 40mg	AMPOLA	800			
171	Ondasertronainj. 4mg/2ml	AMPOLA	400			
172	Paracetamol 500mg comp.	COMP	50.000			
173	Paracetamol gotas 200mg/ml	FRASCO	3.000			
174	Pasta d água 100mg. Frasco.	FRASCO	500			
175	Permanganato de Potássio comp. 100mg	COMP	2.000			
176	Permetrina loção 1%	FRASCO	1.000			
177	Polivitamínico comp.	COMP	10.000			
178	Polivitamínico xarope sem açúcar	FRASCO	1.000			
179	Prednisolona 1,34mg/ml 100ml	FRASCO	600			
180	Prednisona 20mg comp.	COMP	8.000			

*Handwritten signature*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

181	Prednisona 5mg comp.	COMP	5.000		
182	Prometazina 25mg comp.	COMP	8.000		
183	Propranolol 40mg comp.	COMP	8.000		
184	Ranitidina 150mg comp.	COMP	2.000		
185	Repelente a base de icaridina (25% de concentração) spray 100 ml – uso adulto.	UND	500		
186	Risperidona 2mg comp. (controlado)	COMP	8.000		
187	Sais para reidratação oral sachê	SACHÊ	5.000		
188	Salbutamol 100mcg spray aerosol	SPRAY	1.500		
189	Salbutamol 2mg/5ml xarope	FRASCO	500		
190	Secnidazol 1g comp.	COMP	3.000		
191	Simeticona 40mg comp.	COMP	8.000		
192	Simeticona 75mg/ml gotas	FRASCO	1.000		
193	Sinvastatina 20mg comp.	COMP	50.000		
194	Sinvastatina 40mg comp.	COMP	50.000		
195	Sulfadiazina de prata (creme ou pomada) c/ 30g	TUBO	500		
196	Sulfametoxazol+trimetropina 400/80 comp.	COMP	8.000		
197	Sulfametoxazol+trimetropinasusp.40 mg/ml + 8 mg/ml	FRASCO	500		
198	Sulfato de Morfina injetável 10mg/ml	AMPOLA	100		
199	Sulfato ferroso 40mg comp.	COMP	60.000		
200	Valproato de sódio 500mg comp. (controlado)	COMP	5.000		
201	Valproato de sódio xarope (controlado) 50mg/ml	FRASCO	700		
202	Vaselina líquida. Frasco de 1000ml.	FRASCO	6		
203	Vitamina k inj. (fitometadiona 10mg/ml)	AMPOLA	200		

**Os medicamentos considerados controlados estão devidamente identificados em seus itens com o nome entre parênteses (**controlado**), na planilha acima.**

**5.1** – Os itens acima destinam-se, em sua totalidade, à participação de microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, exclusivamente, em virtude do seu valor máximo não haver ultrapassado o valor estabelecido no Art. 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

#### **7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

Siriri/Se, 12 de junho de 2023.

  
CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Ao \_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

Referente Pregão Presencial nº \_\_/2023-SRP.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos para este Fundo Municipal de Saúde.

Os medicamentos serão entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente as autorizações de fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos Medicamentos, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos para este Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº \_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos para este Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **Fundo Municipal de saúde de Siriri** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado Pela sua Secretária, a Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para a aquisição e o fornecimento parcelado de Medicamentos, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023 SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **EMPRESA(S)** que assumem o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para o fornecimento parcelado de Medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento parcelado de medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**EMPRESA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto as Empresas Fornecedoras dos Medicamentos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação das autorizações de fornecimento e dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri, efetuará o pagamento das faturas no prazo de **no mínimo 30 (trinta) dias** da apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 – O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.4.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos medicamentos**;

3.4.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos de medicamentos efetivamente entregues.

### **CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_/2023.

6.2 – A emissão das autorizações de fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, usuário do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos medicamentos e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer autorização de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - O prazo de fabricação dos medicamentos não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos medicamentos.

6.5 – Os medicamentos, objeto desta Ata de registro de Preços, deverão ser entregues na Clínica de Saúde da Família, localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe, de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri, e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação (autorização).

6.6 – Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

6.7 – Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

6.7.1 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

6.7.2 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

6.7.3 - Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

6.8 – Os Medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.9 – Na hipótese dos medicamentos não atenderem as especificações constantes no Edital e seus Anexos, neste caso, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido (autorização de fornecimento) ou a Nota de Empenho.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução da Ata.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial dos medicamentos por culpa da EMPRESA.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da autorização de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das autorizações de fornecimento, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Siriri para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de fornecimento de medicamentos será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

11.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Siriri fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as EMPRESAS a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da EMPRESA** fornecedora dos medicamentos:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri.

12.2.3 – manter, todo o fornecimento dos medicamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 152/2021 de 03 de agosto de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: \_\_\_\_\_, portador da RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para executar as funções de fiscal da presente Ata e \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, para desempenhar as funções de Gestor(a) da presente Ata de Registro de Preço, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Siriri.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO)**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA 01**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA 02**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO nº \_\_/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer os MEDICAMENTOS adiante identificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº \_\_/2023 e da Ata de Registro de Preços nº \_\_/2023 do município de Siriri/SE, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora:

---

---

---

IDENTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

Itens	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Sede da Clínica de Saúde da Família, "Sagrada Família", localizada na sede do Município de Siriri, Estado de Sergipe.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Ação: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

Siriri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME: \_\_\_\_\_

Secretário (a) de \_\_\_\_\_

CIENTE: Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Representante da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(Modelo)

Por este instrumento, a empresa ou o(a) \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.